



CNPJ 02.951.469/0001-31



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATURITÉ/CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1306.02/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BATURITÉ/CE.

BETRIA ENGENHARIA, empresa interessada em participar do processo licitatório, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.564.760/0001-90 com sede e domicílio na SCS QUADRA 06 BLOCO A Nº 81 SALA 602 "PARTE 1J" - EDIFÍCIO JOSE SEVERO – ASA SUL – BRASÍLIA – DF, CEP: 70.326-900, através de seu sócio BRUNO ANTONIO CANDIDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 06234315810, expedida pelo DETRAN-DF em 29/12/2015, inscrito no CPF de nº. 051.967.721-89, vem, solicitar esclarecimento para os itens descritos abaixo referentes ao Edital acima citado:

DANT ELETRICIDADE LTDA

1. QUESTIONAMENTO sobre o protocolo de pedido de esclarecimento e de pedido de impugnação:

No Edital itens 3.6, 20.10 e 20.13, constam:

"3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



CNPJ 02.951.469/0001-31



(...)

20.10- **Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações esclarecimentos sobre o disposto no presente edital** deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para realização do Pregão**, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

(...)

20.13- **Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitabaturite2021@hotmail.com** (grifos nossos)

No Art. 12 do Decreto Nº 3.550/2000, consta:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (...)” (grifos nossos)

QUESTIONA-SE: **DANT ELETRICIDADE LTDA**

- Entendemos que o protocolo dos Pedidos de esclarecimento e de Impugnação poderão ser efetuados através do e-mail constante no item 20.13 destacado acima. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.
- Qual o telefone e contato, para que possamos confirmar o recebimento de mensagens eletrônicas encaminhadas?
- Qual o horário de atendimento desta Douta Comissão?



CNPJ 02.951.469/0001-31



- d) O prazo para protocolo do Pedido de Esclarecimento de 5 (cinco) dias anteriores à data fixada para realização do Pregão, constante no item 20.10, contraria o que preconiza o Decreto Nº 3.550/ 2000 em seu Art. 12 supracitado. Com base no exposto, entendemos que será considerado para protocolo dos pedidos de esclarecimento o prazo até 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até 30/06/2022. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer ou justificar.

2. QUESTIONAMENTO sobre o prazo de vigência contratual:

No item 12.1 do Edital em tela, temos:

“12.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores” (grifos nossos)

QUESTIONA-SE:

- a) Entendemos que o contrato objeto do edital em referência é contínuo e poderá ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 57, inciso II. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

3. QUESTIONAMENTO sobre a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Analisado o disposto no Edital, e em seu Anexo I – Termo de Referência, itens I.f e IV.c do item macro 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, temos:

“I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(...)

- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE** (no tocante



CNPJ 02.951.469/0001-31



ao tema da exigência de alvará de funcionamento, é importante ressaltar que, pelo art 28, V, e pelo art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, há a possibilidade de exigência de alvará de funcionamento, desde que seja exigível para a atividade em comento.

(...)

IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

c) **Apresentar** declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e **alguns documentos de pagamento (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ); (...)** (grifos nossos)

Entendemos que a licitante poderá apresentar somente a Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações para apresentação dos serviços, visto que a licitante em atendimento ao item "I – HABILITAÇÃO JURÍDICA", subitem "f", deverá apresentar o Alvará de funcionamento da sede da Licitante. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

4. QUESTIONAMENTO sobre o prazo de execução:

No item 12 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital em destaque, tems:

"12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze meses), de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame; (...)** (grifos nossos)

QUESTIONA-SE:



CNPJ 02.951.469/0001-31



- a) Entendemos que o prazo de execução dos serviços será contado da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.
- b) Solicitamos informar o prazo máximo de implantação dos equipamentos/sistemas, contado da respectiva Ordem de Serviço.
- c) Entendemos que a multa descrita no item 10.2, II, alínea “a” do edital, somente será aplicado caso seja constatado atraso por parte da Contratada, após o término do prazo a ser informado no questionamento “b” acima. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer e justificar.

5. QUESTIONAMENTO sobre o item 4.33 do Anexo I:

No item 4.33 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, temos:

“4.33. Para os equipamentos com a infraestrutura de comunicação instalada de acordo com os quantitativos definidos no edital em tela, o sistema deverá ainda:

4.33.1. Ser capaz de exibir todos os locais com equipamentos instalados em mapa georreferenciado, denominado Painel Sinóptico. Neste mesmo mapa, o sistema deverá exibir os status e alertas de funcionamento para acompanhamento visual.

4.33.1.1. Para facilitar a consulta das áreas de abrangência do contrato, os equipamentos deverão ser cadastrados por regiões, permitindo a consulta simultânea a uma ou mais áreas, por diferentes operadores. O cadastro deverá ser feito diretamente no Painel Sinóptico, selecionando a área da região ou os equipamentos que farão parte dela. (...)” (grifos nossos)

Entendemos que a CONTRATADA será responsável pela disponibilização do sistema e de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do equipamento de vídeowall instalado em suas dependências, incluindo a respectiva implantação.



CNPJ 02.951.469/0001-31



DANT ELETRICIDADE LTDA

manutenção e despesas de rotina. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, justificar e especificar.

6. QUESTIONAMENTO sobre o item 1.21.1 do Anexo I:

O Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial No. 1306.02/2022, no Detalhamento de Serviços, afirma, em seu item 1.21.1, onde descreve o registro de imagens da infração de velocidade do equipamento RADAR FIXO MEDIDOR DE EXCESSO DE VELOCIDADE, que:

"(...) para cada infração registrada deverá ser gerada uma única imagem que possibilite a verificação de todos os itens acima (...)" (grifos nossos)

No entanto, na descrição da funcionalidade de registro de infração de excesso de velocidade no item 2, solicita que:

"2.24 - A fiscalização de velocidade deverá:

2.24.1 - Registrar 01 (uma) imagem panorâmica do veículo (Entende-se por imagem panorâmica aquela capaz de identificar o veículo infrator bem como o local fiscalizado)

2.24.2 - Registrar 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo, se necessário (...)" (grifos nossos)

DANT ELETRICIDADE LTDA

Nos causa estranheza o fato da CONTRATANTE, para um mesmo tipo de infração, instituir parâmetros diferentes de armazenamento de dados para caracterizar a situação no ato do cometimento da infração.

É correto nosso entendimento que o equipamento descrito como RADAR FIXO MEDIDOR DE EXCESSO DE VELOCIDADE não necessita registrar imagem panorâmica?



7. QUESTIONAMENTO sobre os itens 1.26 e 2.38 do Anexo I:

O Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial No. 1306.02/2022, no Detalhamento de Serviços, afirma, em seus itens 1.26 e 2.38, que:

"(...) os equipamentos deverão transmitir automaticamente, através de redes de dados e de forma online, as imagens registradas e as estatísticas de tráfego de todas as faixas fiscalizadas para o Centro de Processamento (...)"

No entanto, no item 4.1.1.1, afirma que:

"a configuração dos equipamentos de forma remota está restrita aos equipamentos de fiscalização eletrônica onde será instalada toda a infraestrutura de comunicação, de acordo com os quantitativos estabelecidos nesse instrumento (...)"

No item 4.1.2.2 afirma que:

" para os equipamentos sem infraestrutura de comunicação, os lotes serão enviados para a Central de Processamento de Imagens e Dados – CPID por coleta manual (...)"

DANT ELETRICIDADE LTDA

Além disso, no item 4.33, também cita que:

" os equipamentos com a infraestrutura de comunicação instalada de acordo com os quantitativos definidos no edital em tela"

Solicitamos o esclarecimento de quais são os quantitativos de equipamentos que deverão possuir infraestrutura de comunicação, pois tal informação é crucial para c



correto dimensionamento dos custos de infraestrutura e suporte.

8. QUESTIONAMENTO sobre os itens 1.26 e 2.38 do Anexo I:

O Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial No. 1306.02/2022, no Detalhamento de Serviços, cita, em seu item 2.30, as infrações que deverão registrar um vídeo. Entre elas, cita a infração de:

"(...) deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo."

No entanto, ao longo do Termo de Referência, não há qualquer descrição de como se dará o registro dessa infração.

Solicitamos esclarecimentos de como o registro dessa infração deverá ser gerado.

9. QUESTIONAMENTO sobre o item 4.1 do Anexo I:

O Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial No. 1306.02/2022, no Detalhamento de Serviços, cita, em seu item 4.1 que o Sistema de Gerenciamento de Trânsito:

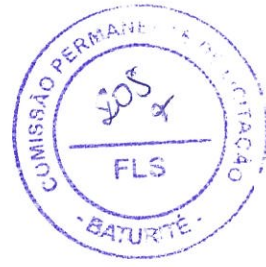
DANT ELETRICIDADE LTDA

"(...) deverá ser desenvolvido em plataforma Web, instalado e gerenciado através dos equipamentos de informática disponibilizados na Central de Processamento de Imagens e Dados – CPID."

É correto nosso entendimento que o Sistema em questão poderá ser disponibilizado em um servidor fora das instalações da CPID, em ambiente de nuvem, e ser acessado e gerenciado a partir dos equipamentos na CPID?



CNPJ 02.951.469/0001-31



Certos de V. atenção, desde já agradecemos.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022.

BRUNO ANTONIO
CANDIDO:05196772189
2189

Assinado de forma digital por
BRUNO ANTONIO
CANDIDO:05196772189
Dados: 2022.06.28 13:12:41 -03'00'

BETRIA ENGENHARIA LTDA.
BRUNO ANTONIO CANDIDO
SOCIO PROPRIETÁRIO

DANT ELETRICIDADE LTDA

Fortaleza/CE, 29 de junho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1306.02/2022

PROPONENTE: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.383.848/0001-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BATURITÉ/CE.

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., empresa participante do processo licitatório, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.383.848/0001-87, por meio de sua representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, solicitar esclarecimento para os itens a seguir, para elaboração das propostas e documentação de habilitação para o Edital acima citado:

1. Acerca da Central de Processamento de dados e imagens:

Solicitamos esclarecer acerca do item 4 - Central de Processamento de dados e imagens – CPID do DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS anexo ao edital em tela

- a) Entendemos que a licitante definirá o local do CPID e que não será de sua responsabilidade o fornecimento, implantação ou manutenção de equipamentos de informática para a Contratante. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer, especificar e quantificar.
- b) Não identificadas as fórmulas para cálculo de índices de aproveitamento, descritas no item em referência – solicitamos esclarecer e detalhar.

2. Acerca da responsabilidade dos serviços:

Entendemos que serão de responsabilidade da Contratante os serviços abaixo listados:

- a) Impressão, envelopamento e postagem dos Autos de infração. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer, especificar e quantificar.
- b) Sinalização, incluindo fornecimento, implantação e manutenção nos pontos de monitoramento, em obediência a legislação vigente. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer, especificar e quantificar.

Por fim, vale ressaltar que as respostas aos questionamentos acima são de vital importância para a elaboração das Propostas e dos Custos, de forma a obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As respostas a estes questionamentos poderão ser encaminhadas através de nosso e-mail: salatecnica@mobitbrasil.com.br.

Certos de V. atenção, desde já agradecemos.

MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS
COELHO CINTRA:93821328720

Assinado de forma digital por MONIQUE
RANGEL DAS CHAGAS COELHO
CINTRA:93821328720
Dados: 2022.06.29 14:06:22 -03'00'

Monique Rangel das Chagas Coêlho Cintra
Representante Legal - R.G. 2003002206701
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 16.383.848/0001-87





À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATURITÉ/CE



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1306.02/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AJTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BATURITÉ/CE.

BETRIA ENGENHARIA, empresa interessada em participar do processo licitatório, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.564.760/0001-90 com sede e domicílio na SCS QUADRA 06 BLOCO A Nº 81 SALA 602 "PARTE 1J" - EDIFÍCIO JOSE SEVERO – ASA SUL – BRASÍLIA – DF, CEP: 70.326-900, através de seu sócio BRUNO ANTONIO CANDIDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. C6234315810, expedida pelo DETRAN-DF em 29/12/2015, inscrito no CPF de nº. 051.967.721-89, vem, solicitar esclarecimento para os itens descritos abaixo referentes ao Edital acima citado:

BETRIA ENGENHARIA
24.564.760/0001-90



1. QUESTIONAMENTO sobre o reajuste contratual:

No Anexo II – MINUTA DO CONTRATO do Edital, em seu item 3.2, consta:

“3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.” (grifos nossos)

Para que não haja dúvidas, solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que a data-base de reajuste será o mês de apresentação das propostas, ou seja, jun/2022 – está correto nosso entendimento? Caso contrário esclarecer.
- b) Esclarecer o prazo de aplicação do reajuste: 12 meses da apresentação da proposta ou 12 meses do início da vigência do contrato?

Certos de V. atenção, desde já agradecemos.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022.

**BRUNO ANTONIO
CANDIDO:05196
772189**

Assinado de forma digital
por BRUNO ANTONIO
CANDIDO:05196772189
Dados: 2022.06.29
14:29:48 -03'00'

BETRIA ENGENHARIA LTDA.
BRUNO ANTONIO CANDIDO - SOCIO PROPRIETÁRIO